

**Ato da Diretoria Executiva 108/2008**

**Normatiza Procedimentos - Comissão de Inspeção *in Loco***

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária, observando determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, normatiza os procedimentos a serem observados no processo de inspeção *in loco* de bens de capital adquiridos pelas instituições executoras de projetos apoiados com recursos oriundos do Fundo Paraná.

Artigo 1º.- A Diretoria Executiva da Fundação Araucária nomeará, anualmente, uma Comissão de Inspeção *in Loco*, composta por dois servidores, sendo um do Setor de Convênios e outro do Setor de Prestação de Contas para verificarem a instalação e funcionamento de equipamentos, máquinas e outros bens de capital, adquiridos por meio de recursos repassados às Instituições conveniadas no exercício imediatamente anterior.

Artigo 2º. – A Comissão de Inspeção *in Loco* realizará seu trabalho de verificação por meio de visitas às instalações das instituições conveniadas nas quais estejam funcionando os bens de capital adquiridos.

Artigo 3º. – Para cada instituição que tenha recebido recursos no exercício anterior, serão selecionados aleatoriamente, um conjunto de projetos que represente no mínimo 30% dos projetos apoiados com recursos de capital para verificação da instalação e funcionamento dos bens adquiridos.

Artigo 4º. – A Comissão de Inspeção *in Loco* deverá realizar suas atividades de forma periódica, devendo dedicar uma semana para esta finalidade a cada quadrimestre.

Artigo 5º. – A Comissão de Inspeção *in Loco* deverá informar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os responsáveis pelas instituições conveniadas sobre o período de realização da inspeção *in loco*, sobre os projetos apoiados que serão vistoriados e a relação de equipamentos adquiridos.

Artigo 6º. – Após a realização de cada visita, a Comissão de Inspeção *in Loco* emitirá um relatório a ser encaminhado à Diretoria de Administração e Finanças da Fundação Araucária, no qual deverão constar as seguintes informações:

- a) Instituição visitada;
- b) Nome dos membros da Comissão de Avaliação *in Loco*;
- c) Nome e cargo do representante da instituição que acompanhou os trabalhos da Comissão de Inspeção *in Loco*;
- d) Lista de projetos vistoriados com relação de bens instalados e em funcionamento;
- e) Lista de projetos vistoriados com relação de bens que não tenham sido encontrados instalados e/ou em funcionamento, com justificativa do representante da instituição sobre o ocorrido.
- f) Outras informações que os membros da Comissão de Inspeção *in Loco* julguem relevantes para subsidiar os processos internos da Fundação Araucária de acompanhamento e avaliação da execução dos convênios com a Instituição conveniada;
- g) Local, data e assinatura dos membros da Comissão de Avaliação *in Loco* e do representante da instituição que acompanhou os trabalhos.

Artigo 7º. – A Diretoria de Administração e Finanças da Fundação Araucária, após o recebimento do relatório da Comissão de Avaliação *in Loco*, tomará as providências necessárias para regularização das eventuais situações irregulares apontadas pela Comissão de Inspeção *in Loco*.

Curitiba, 17 de dezembro de 2008

**Prof. José Tarcísio Pires Trindade**  
Presidente